



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 154 / 2.000

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir. No Departamento de Contabilidade, Crédito Especial no valor de R\$ 149.934,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:-

04. SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO.
04.02 – Deptº de Esporte e Turismo
65.7.4110.01
8.46.2241.006 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 149.934,00

ARTIGO 2º - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta de repasse de recursos da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 149.934,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
P.M.CANITAR, 07 de Junho de 2000.

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Prefeitura sob nº
013, fls. 06, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 07 / 06 / 00.